



Jisc. DE

GABINETE DO DIRETOR GERAL

PORTARIA

Nº 820 /99-DG/PROJUR.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN - GO., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, a necessidade de se adequar os procedimentos de abordagem e autuação dos condutores infratores de trânsito, nas vias locais da sede deste DETRAN/GO.,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELEECER, que as autuações por possíveis infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Legislação Complementar ou nas Resoluções do CONTRAN, ocorridas nas vias locais da sede deste DETRAN/GO., deverão ser efetivadas mediante a abordagem do condutor do veículo automotor e a assinatura do infrator, no correspondente Auto de Infração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS -
DETRAN - GO., em Goiânia, aos 01 dias do mês de outubro de 1999.

Arq. **GUILHERME FREITAS SOUZA**
-Diretor Geral-

À Coord. de Fiscalização,
para cumprir.
Em. 04.09.99

Wagner Camargo Júnior
Dr. Wagner Camargo Júnior
Diretor de Operações

Diretor de Operações